



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestao-semsacn@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação para prestação de serviços como Técnico (a) em Enfermagem, firmado com Suzana Galvão dos Santos Araújo, cadastrada sob CPF nº 077.180.914-06.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço - Técnico (a) em Enfermagem. (Salário base R\$ 1.518,00 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo – R\$ 303,60).	Mês	04	R\$1.821,60	R\$ 7.286,40
02	Prestação de Serviço - Técnico (a) em Enfermagem (Salário base R\$ 50,60 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo – R\$ 10,12)	Dias	21	R\$ 60,72	R\$ 1.275,12
03	Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL)	Mês	05	R\$ 480,43	R\$ 2.402,15

celame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

- 1.1** O presente Termo trata da contratação para prestação de serviços como Técnico (a) em Enfermagem na Rede de Atenção Básica de Saúde, cumprindo carga horária de 30 horas semanais. A escolha por tal profissional fundamenta-se em sua experiência prévia no exercício da função junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo atuado com dedicação e competência, por meio do Processo Seletivo nº 01/2022, até o encerramento de seu contrato em 09 de agosto de 2025. Ressalta-se que a administração continua realizando convocação do último concurso público vigente, de acordo com a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira e orçamentária e, enquanto isso necessita contratar em tempo hábil, prioritariamente, profissionais para suprir o quadro. Além disso, um novo processo seletivo para seleção de pessoal está em andamento e esse processo visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, assegurando a reposição de profissionais em áreas estratégicas.
- 1.2** A contratação diz respeito à prestação de serviços como técnica de enfermagem, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos - RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade e em quantidade suficiente a contratação para prestação de serviços de Técnico (a) de Enfermagem, destinados ao apoio na assistência direta aos pacientes e à promoção da saúde no âmbito da rede municipal.

Para assegurar o atendimento integral e oportuno aos usuários da rede de saúde pública de Currais Novos/RN, torna-se indispensável à contratação de um (a) profissional Técnico (a) de Enfermagem para atuar na Rede de Atenção Básica de

Novos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

Saúde. A Técnica de Enfermagem desempenha papel essencial na execução de procedimentos técnicos, apoio às equipes médicas, monitoramento de sinais vitais, administração de medicamentos conforme prescrição e no acolhimento humanizado dos pacientes, contribuindo significativamente para a qualidade e continuidade da assistência prestada.

Além disso, o acompanhamento sistemático e o suporte técnico-operacional oferecidos por esse profissional são fundamentais para garantir a eficácia dos tratamentos, a segurança dos pacientes e a resolutividade das ações de saúde, bem como para promover boas práticas no cuidado diário.

Diante do exposto, faz-se necessário garantir que os usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos tenham ao seu dispor um serviço de saúde que assegure as condições mínimas para um atendimento completo, humano e de qualidade à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviços como técnica de enfermagem.

3.2 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação de serviços como técnica de enfermagem se torna essencial, uma vez que este profissional contribui para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o apoio ao atendimento clínico nas unidades de saúde. Sua atuação melhora a eficiência das equipes multiprofissionais e, principalmente, contribui para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de técnica de enfermagem, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Lei nº 14.133, de 1º de abril de

Flávia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará como fiscal deste Contrato a enfermeira Camila Araújo Florêncio de Lima, CPF 068.999.054-50, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho do prestador de serviços.

5.2 Os itens deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

5.3 Cabem a contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

6.1 Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência;

Alauo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

- 6.2 O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5 Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas.
- 6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Possuir nível Técnico em Enfermagem e registro no Conselho estadual da classe;
- 7.2. Cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais;
- 7.3. Exercer as suas atribuições no exercício de suas funções como auxiliar o enfermeiro em procedimentos simples, como medição de pressão arterial, diabetes, coletas básicas e afins, troca de curativos e aplicações simples de medicamentos, realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos do local onde trabalha, seguindo os padrões, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte a vida, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, realizar

Alano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e colaborar com médicos e enfermeiros;

7.4. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

7.5. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

7.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

7.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

8. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 11 de Agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vistados pelo Secretário e/ou Coordenador geral.

Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.3 A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato de forma unilateral e motivada no caso da realização de processo seletivo ou concurso

Almeida

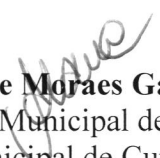


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731. E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

público que tenha por objetivo o provimento da vaga correspondente ao objeto contratual, não cabendo ao contratado qualquer direito à indenização ou compensação por conta da antecipação do término do vínculo contratual.

Currais Novos/RN, 29 de Julho de 2025.


Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 5523/2025